

Senado respeitará conclusão da CPI

O senador Iram Saraiva (PMDB-GO), presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, prevê a confirmação do resultado da CPI do Orçamento no que diz respeito ao senador Ronaldo Aragão (PMDB-RO). Ele deve receber na próxima terça-feira a representação contra Aragão.

É difícil julgar um colega?

O melhor seria não ter acontecido o fato. Trata-se de um processo de autopunição. É uma atribuição constitucional e regimental do parlamentar. Vejo como uma atribuição da própria função. Dói na carne, mas temos que cumprir. É o autoflagelo.

No Senado, o julgamento mais

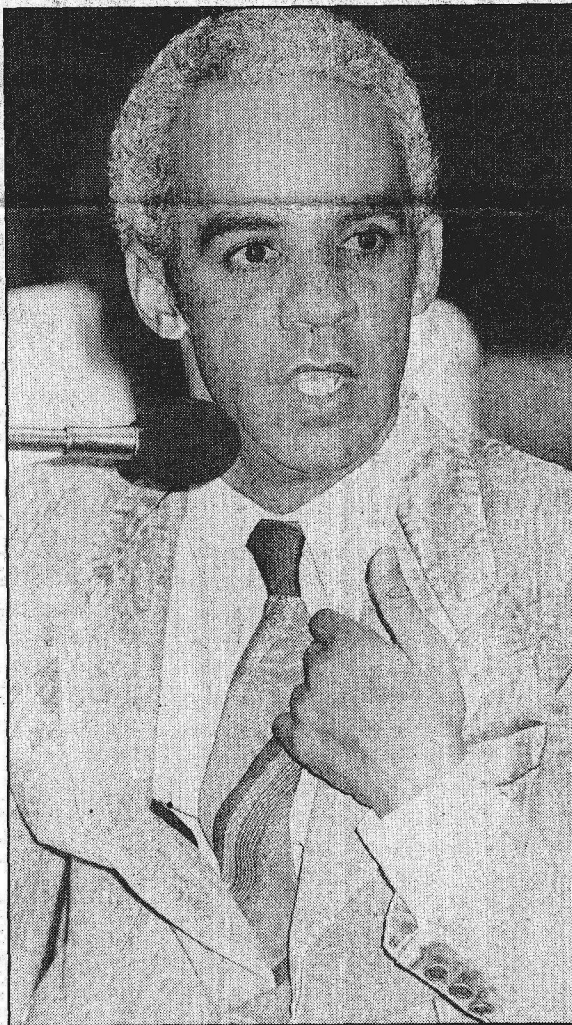
recente foi um caso externo (o do ex-presidente Fernando Collor), e durou três meses. O último senador investigado foi em 1975, e o então senador Wilson Campos foi absolvido. Esse rito do Senado não é muito lento em comparação com o da Câmara?

Não quero criticar a Câmara, mas a pressa é inimiga da perfeição, principalmente em direito e quando se trata do contraditório. O direito de defesa está acima de qualquer julgamento a priori. Não podemos simplesmente passar sobre essa tradição milenar do direito, sob pena de uso do arbítrio.

Se você faz um processo sumário, ou mesmo sumário, incorre-se em alguns riscos. Nas alegações da defesa ela pode precisar de novas oitivas, de acareações, de qualquer tipo de perícia. Na CPI, tivemos todo tipo de prova admitida em direito quando se faz a busca de indícios. E o acusado tem que tomar conhecimento desses indícios, para poder trabalhar em cima deles. Somente assim poderemos robustecer a prova contrária, ou inocentar de fato.

O Sr., que foi membro da CPI e acompanhou todo o trabalho, acha que as provas colhidas são cabais, ou em direito há a possibilidade de contraprovas que contestem o relatório final da CPI?

Em direito admite-se inclusive isso. A pessoa no contraditório tem que contestar. Eu conheço um ângulo. Eu ouvi determinado tipo de prova. Por exemplo, se diz muito que na CPI as pessoas tive-



Iram: suplentes podem ser chamados

ram direito de defesa. Não apareceram como tal. Na parte de bancos, muitos alegaram total desconhecimento. Então não se pode afirmar precisamente, porque temos um lado só. Agora não, dentro do contraditório vamos cortejar as partes. Quando for formar juízo de valor, temos de ter forçosamente a defesa do acusado.

Mas a prova documental é sujeita a contestação?

Também para a prova documental existe a contraprova. Na fase do inquérito pode aparecer um documento que demonstre culpa, mas no curso do processo descobrimos, por exemplo, que aquele documento é falsificado ou não é verdadeiro. Não pudemos alcançar isso na fase de coleta e, no momento do contraditório, é possível contestar isso, até com exames grafotécnicos. A CPI não julgou. Ela coletou provas. Não significa dizer que ela foi perfeita. É obra humana e sujeita a falhas.

Há outros titulares da CCJ que também integraram a CPI, como membros ou não? Há uma tese de que esses parlamentares não podem atuar no julgamento, porque participaram direta ou indiretamente na CPI. O sr. comunga com essa tese?

No momento em que a decisão for ao plenário, que é em última instância o julgamento, como vamos impedir que quem participou da CPI vote? Quem julga é o plenário e essa tese não tem fundamento. Não há qualquer sus-

tenção legal. É uma questão de fôro íntimo. Posso decidir não participar porque fui incisivo nas perguntas, por exemplo. Mas isso vai criar um problema sério. Não poderei ir sequer ao plenário julgar.

Nesse caso, o quórum ficaria prejudicado?

Claro. No caso do Senado, atuaram na CPI 22 senadores. Na CCJ, temos mais 23 titulares. A Comissão Especial tem nove membros. Ai já dá 54 senadores, sem contar os investigados e o acusado. Somos 81. Se essa tese prevalecer, vamos ter que convocar os nossos suplentes para votar em plenário, pois o quórum é de 42.

O sr. acha que é possível a CCJ não votar pela admissibilidade de processar o senador Ronaldo Aragão?

Os colegas da CCJ são do mais alto valor e tenho certeza absoluta que farão justiça. Vão analisar e com muita cautela e respeito ao princípio do contraditório. Tenho certeza que vamos dar um parecer que a própria opinião pública entende como necessário.

A CCJ pode graduar a pena?

O parecer é pela instauração do processo. O que foi pedido é a perda de mandato. Não se falou em outro tipo de punição e não há possibilidade de o plenário admitir outro tipo de punição, nesse caso específico.

O sr. acha, então, que a CPI, no caso específico do senador Ronaldo Aragão, foi eficiente?

Entendo que a intenção de buscar as provas foi a mais honesta possível.

E as provas são contundentes?

Elas levaram a Mesa a encaminhar a representação para a CCJ. O que observei até ali, é que a produção de provas foi honesta. Se ocorreu erro ou falha, não houve a intenção de fazer do senador uma vítima de violência.

O Senado faz o julgamento político. Os acusados deveriam estar mais preocupados com o processo externo, que é criminal?

O Ministério Público pode ou não oferecer denúncias. No caso de acolher, e se o Senado ao fim de 60 dias absolvê-lo, o Ministério Público terá que pedir autorização ao Senado para continuar a processá-lo. Essa seria outra decisão política. Se o Senado autorizará ou não, mesmo tempo absolvido antes, vai depender dos novos elementos que o Ministério Público apresentar.

O Sr. vê algum problema na composição da CCJ?

Não. Vamos precisar de 12 votos para admitir ou não o processo. Imediatamente após o recebimento da representação, o que está marcado para terça-feira, designo relator, que será escolhido pela maior isenção possível, levando em consideração o partido e a região, para não deixar nenhuma margem de dúvida, tanto pela absolvição como condenação.